

AMBULATÓRIO Especialidades - Não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- * 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- * 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- * 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- * 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de “mutirões de procedimentos eletivos”, combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III

(a que se reporta o Anexo I, da Resolução SS-03, de 26 de janeiro de 2022)

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTEANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2020...

Indicadores 1º trimestre 2º trimestre 3º trimestre 4º trimestre

RETIFICAÇÃO:

D.O.E. de 23-12-2021, Poder Executivo, Seção I, pág. 45. Artigo 2º, da Resolução SS nº 191, de 22-12-2021

Onde se lê:

“... A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos firmados.”

Leia-se

“... A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados, bem como dos recursos a serem liberados, em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos firmados.”

CGOF/JASO/srs

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

GRUPO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria GSDRH nº 12, de 26 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Providências decorrentes a Complementação de Carga Horária do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Oncologia.

A Diretora do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, na atribuição de dirigente de ensino conforme as competências que lhes são conferidas na Resolução SE 3, de 19-01-2017 e Portaria CRH nº 4, de 15-02-2021, com fundamento nas Deliberações CEE nº 138/2016 e nº 148/2016, à vista da apreciação conclusiva da Supervisão de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede essa portaria homologando o Plano de Complementação da Carga horária do Curso em Especialização técnica de Nível Médio em Enfermagem em Oncologia, aprovado pela Portaria GSDRH nº 10, de 18/08/2017 e turmas validadas pela Supervisão de Ensino e publicadas pela Dirigente de Ensino na Secretaria Escolar Digital- SED em 12/11/2018 e 13/04/2021.

Considerando, a necessidade da regularização do ato.

Resolve:

Art. 1º- Com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 02, de 09/11/2016, que estabelece 450 horas para os Cursos de Especialização em Enfermagem, nos termos das Legislações Educacionais e da regulamentação do COREN- Conselho Regional de Enfermagem, aprova o Plano de Complementação de carga horária de 90 horas, sendo 60 horas teóricas e 30 horas de prática.

Art. 2º- O Plano de Complementação de carga horária, constará em anexo ao Plano de Curso em Especialização técnica de Nível Médio em Enfermagem em Oncologia das turmas concluintes, aprovada pela Portaria GSDRH nº 10, de 18/08/2017.

Art. 3º- Autoriza a Complementação da Carga Horária para as turmas aprovadas na Secretaria Escolar Digital, em 12/11/2018 e 13/04/2021 do CEFOR: Assis CIE 442252, mantidas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XX - PIRACICABA

Portaria GVS XX - Piracicaba - nº 01 de 25/01/2022

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto 51.307, de 27/11/2006 e nos termos da Resolução SS-297 de 01/09/1995, publicada em 02/09/1995, da Portaria CVS - nº 6 de 01/11/2006, publicada em 02/11/2006 e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos, da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, do Grupo de Vigilância Sanitária de Piracicaba, composto pelos seguintes integrantes:

01. Audir Antonio Cominetti - RG 7.595.260 – Engenheiro VI
02. Eliana Aparecida Fazanaro - RG 21.498.587-8 - Agente de Saneamento
03. Flávio Busch de Oliveira - RG 4.675.119 – Engenheiro VI
04. Heloiza Helena Paulino dos Santos - RG 9.073.807 – ATAS – Agente Técnico de Assistência à Saúde
05. Henrique Lunetta Junior - RG 6.400.158 – Engenheiro VI
06. José Luis de Moraes - RG 6.101.052 - Agente de Saneamento

07. Luciana Cristina Diniz Ferreira de Godoy - RG 19.573.220 - Assessor Técnico de Saúde Pública II

08. Luiz Alberto Buschinelli Carneiro - RG 8.170.850 - Engenheiro VI - Diretor Técnico de Saúde II

09. Marcos César Prado - RG 12.203.459 – Engenheiro Agrônomo VI

10. Olga Kako - RG 4.849.635-2 - Cirurgião Dentista

11. Roberta Molina Formaggio - RG 17.941.071-4 - Cirurgião Dentista

12. Rosana Elisa Sperandio Nazato - RG 12.203.206 – ATAS- Agente Técnico de Assistência a Saúde

13. Sabrina Polli Paes - RG 27.378.551-5 - Técnico de Laboratório

14. Waleska Valéria Lobo Farias Germano - RG 38.138.010-5 – Médico II

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as Portarias anteriores referentes à composição da Equipe do GVS XX de Piracicaba 22.11.2021.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho

Interessado: Marco Polo Baptista do NAOR de Piracicaba.

Assunto: Autorização diária superior 50%.

Número de referência: Despacho GGA 385/2022.

Mediante justificativa de folhas retro do SES-PRC-2022/02476 apresentada de acordo com a solicitação do diretor do NAOR de Piracicaba, e, com fundamento no Decreto nº 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excepcional para o presente exercício 2022, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:

1 - Marco Polo Baptista, R.G. nº 15.275.754-5, Oficial Operacional - efetivo.

2 - Localidade de provável deslocamento: Águas de São Pedro, Ananãia, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Itirapina, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Sta. Cruz da Conceição, Sta. Gertrudes, Sta. Maria da Serra e São Pedro

3 - Motivo do deslocamento: retirada de imunobiológicos, materiais, insumos e equipamentos no CVE, CVS, CCD, CDL, Instituto Pasteur, CRT/DST/AIDS. Entrega e retirada de documentos e processos na Secretaria Estadual de Saúde (CVE, CVS, CCD), Departamento de Perícias Médicas, CRT/DST/AIDS, Instituto Pasteur. Conduzir à reuniões específicas dos técnicos do GVS e GVE na Secretaria de Estado da Saúde (CVE, CVS, CRT/DST/AIDS) e em hotéis no município de São Paulo e municípios no interior de São Paulo; Reuniões administrativas do NAOR no GGA-CCD e treinamentos no Centro Formador de Recursos Humanos-CEFOP na Vila Mariana. Deslocamentos dos Grupos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para realizar ações de vistorias, inspeções, nos municípios de nossa região e de São Paulo, também deslocamentos para retirada de materiais (CVE, CVS, CDL, CRT/DST/AIDS), retirada e entregas de amostras Covid-19 (Rio Claro, Pirassununga e São Paulo), retirada de soros e vacinas nas Regionais do Estado e São Paulo. Levar os técnicos do GVS para: Inspeções sanitárias e fiscalizações em indústria de alimentos, de produtos de higiene, correlatos, farmácia de manipulação, drogarias, vistoria para licença de funcionamento, Programa SÍSagua, assessoria com relação ao Programa SIVISA,

coleta de água do Pró-Água, setor Canavieiro. Levar os técnicos do GVE para: Vistorias em salas de vacinas, para verificação de equipamentos e armazenamento de vacinas. Assessoria às VES Municipais com relação à vacinação Covid-19 e aos Programas de SINAN-NET, SIM-SINASC, SINABIO etc. Ainda em Campinas: Retirar soros na Regional de Campinas.

Publique-se pelo GGA/CCD, observadas as determinações legais, posteriormente em trânsito direto à origem.

Despacho

Interessado: Roberto Cuchera do CLR-IAL de Santos.

Assunto: Autorização diária superior 50%.

Número referencial: Despacho GGA 389/2022.

Mediante justificativa de folhas retro SES-PRC-2022/02409 apresentada de acordo com a solicitação do diretor do CLR-IAL de Santos e anuência do diretor do IAL, e, com fundamento no Decreto nº 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excepcional para o presente exercício 2022, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:

1 - ROBERTO CUCHERA, RG. nº 17.844.666-x, Oficial Operacional - Efetivo.

2 - Localidade de provável deslocamento: São Paulo e municípios da Baixada Santista (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Peruibe, Itanhaém, Praia Grande, São Vicente e Santos) de COVID-19, Influenza, Tuberculose, Dengue, entre outras, para o Instituto Butantan, Instituto Adolfo Lutz Central e no Centro de Diagnóstico Emergencial-CDE/DASA, bem como para outras regiões da grande São Paulo.

3 - Motivo do deslocamento: Atendimento a grande demanda dos Grupos Epidemiológico e Sanitária XXV - Santos; Retirada de materiais Imunobiológicos no Centro de Distribuição e Logística - CDL/SP, e outras unidades da Coordenação; Transportar servidores para Reuniões, Inspeções Sanitárias e Eventos em outros municípios e regiões; Atendimento a Campanha de Prevenção ao Consumo de Álcool na Infância e na Adolescência e Ambientes Saudáveis e livres do Tabaco que será desencadeado em municípios da Região metropolitana da Baixada Santista, de acordo com a prioridade do Governo do Estado de São Paulo; Atendimento a Campanhas de vacinação do GVE que ocorrem em Abril, Agosto, Setembro e Novembro/2020. Atendimento as demandas GVE XXV e solicitação de apoio ao IAL/Santos, diante da situação atual no aumento de amostras de COVID19, aumentando também o fluxo de viagens Santos/São Paulo, diante da situação atual no aumento de amostras, consequentemente aumentando o fluxo de viagens Santos/São Paulo, que ocorrem de segunda- feira a sábado desde o início da pandemia.

Publique-se pelo GGA/CCD, observadas as determinações legais, posteriormente em trânsito direto à origem.

Despacho

Interessado: Marco Aurélio Ferraz da Silva da Frota CCD.

Assunto: Autorização recebimento de diária superior a 50%.

Número referencial: Despacho GGA 403/2022.

Mediante justificativa de folhas retro SES-PRC-2022/03031 apresentada de acordo com a solicitação do diretor da Frota desta CCD, e, com fundamento no Decreto nº 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excepcional para o presente exercício 2022, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:

1 - Marco Aurélio Ferraz da Silva - R.G. nº 11.785.283-1, Oficial Operacional - efetivo.

2 - Localidade de provável deslocamento, municípios de abrangências do Estado de São Paulo: Andradina, Araçatuba, Assis, Avaré, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Caraguatuba, Franca, Franco da Rocha, Guaratinguetá, Itapetininga, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tupã, Votuporanga e demais regiões correspondentes aos municípios supra.

3 - Motivo do deslocamento: Tal solicitação prende-se ao fato que o funcionário em questão se desloca em viagens para Assessorias e Coordenadorias para todos os municípios que abrange o Estado de São Paulo e outras regiões diversas de longa distância sempre que solicitado a fim de atender as necessidades emergenciais. O pedido em questão é devido à alta demanda de serviço e a mão de obra escassa que esta frota passa no momento pelo fato de muitos Oficiais Operacionais (Motorista) terem se aposentado, falecido ou por estarem em licença médica e cumprindo férias, também temos um alto índice de Oficiais Operacionais (Motorista) com idade avançada e que possuem diversos problemas de saúde, e preferem não viajar a fim de evitar riscos de acidentes na estrada, baseado nestes fatos os Oficiais Operacionais (Motoristas) que estão aptos para viajarem efetuam este procedimento com maior frequência atingindo o limite de até 50%. Nesta atual situação, o serviço pode ser comprometido, pois se o Oficial Operacional (Motorista) não possuir subsídio para arcar com as despesas de viagem, alguns setores poderão descumprir com a agenda devido a falta deste profissional. Em detrimento a isto, fica a esta frota a única alternativa de colocar outro Motorista à prestar serviços, a fim de atender a todos os requisitantes no intuito de não atrapalhar as fiscalizações, reuniões e/ou demandas administrativas, cursos, transportes retiradas de materiais diversos como: imunobiológicos, insumos, materiais para análises clínicas, processos, suprimentos almoxarifado, inclusive auxiliando as outras unidades da Coordenadoria, sendo elas: IAL, CRT/AIDS, INST. PASTEUR, C.V.S, C.V.E e dos Núcleos de Operações.

Publique-se pelo GGA/CCD, observada as determinações legais vigentes; após juntada da publicação por intermédio da Assistência GGA, remeta-se p.p. com trânsito direto à Administração de Frota – CCD para ciência e devolutiva para arquivo.

Despacho

Interessado: Edson Bueno dos Anjos da Frota CCD.

Assunto: Autorização recebimento de diária superior a 50%.

Número referencial: Despacho GGA 404/2022.

Mediante justificativa de folhas retro SES-PRC-2022/03030 apresentada de acordo com a solicitação do diretor da Frota desta CCD, e, com fundamento no Decreto nº 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excepcional para o presente exercício 2022, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:

1 - Edson Bueno dos Anjos - R.G. nº 19.633.344, Oficial Operacional - efetivo.

2 - Localidade de provável deslocamento, municípios de abrangências do Estado de São Paulo: Andradina, Araçatuba, Assis, Avaré, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Caraguatuba, Franca, Franco da Rocha, Guaratinguetá, Itapetininga, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tupã, Votuporanga e demais regiões correspondentes aos municípios supra.

3 - Motivo do deslocamento: Tal solicitação prende-se ao fato que o funcionário em questão se desloca em viagens para Assessorias e Coordenadorias para todos os municípios que abrange o Estado de São Paulo e outras regiões diversas de longa distância sempre que solicitado a fim de atender as necessidades emergenciais. O pedido em questão é devido à alta demanda de serviço e a mão de obra escassa que esta frota